
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 007, DE 08 DE JANEIRO DE 2007.

Homologa o Decreto nº 028/2006, de 25 de novembro de 2006, editado pelo Prefeito Municipal de Augusto Corrêa, que declara “situação emergência” em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando o Decreto nº 028/2006, de 25 de novembro de 2006, editado pelo Prefeito Municipal de Augusto Corrêa, que declara “situação de emergência em áreas daquele Município em decorrências das fortes chuvas que caem sobre a região, provocando o fenômeno da erosão fluvial e de terras caídas, com graves prejuízos econômicos e sociais à população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência” tipificada com o código NL.GTC 13.308, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Cível;

Considerando que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º Homologa o Decreto nº 028/2006, de 25 de novembro de 2006, editado pelo Prefeito Municipal de Augusto Corrêa, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO; 8 de janeiro de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado
Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
C.G.C. 04.873.600/0001-15

Decreto Municipal n.º 028/2006

Dispõe sobre a situação de emergência em que se encontra a Orla Marítima da Vila de Perimirim no Município de Augusto Corrêa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Augusto Corrêa-Pa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em harmonia com o art. 17 do Decreto Federal n.º 5.376 de 17 de fevereiro de 2005, e com a Resolução n.º 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil e,

Considerando a influência do Oceano Atlântico na foz do Rio Urumajó, na qual margeia a Orla Marítima da Vila de Perimirim;

Considerando que determinadas marés associadas às fortes chuvas no período invernososo intensificam a erosão, com a conseqüente queda das barreiras;

Considerando que o fenômeno da erosão fluvial, provocada pelo Rio Urumajó e o das terras caídas que está assolando a Orla Marítima da Vila de Perimirim, causando inúmeros danos como desabamento do Cais de Arrimo (ou Orla Marítima), de dezenas de residências, de um posto de saúde, de uma igreja católica e uma igreja evangélica;

Considerando que os danos causados são de ordem material e, mormente, expondo a elevado grau de risco a vida dos cidadãos que lá habitam;

Considerando a imperiosa necessidade da intervenção do Chefe deste Executivo, que não dispõe de recursos próprios necessários para sanear de imediato o gravame que recrudesce a cada dia.

DECRETA:

Art. 1.º A situação de emergência na Orla Marítima da Vila de Perimirim, no Município de Augusto Corrêa, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2.º Todos os serviços municipais terão seu curso direcionado para resolver as situações surgidas em decorrência da erosão fluvial provocada pelo Rio Urumajó na Orla Marítima da Vila de Perimirim.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Augusto (PA), 25 de novembro de 2006.

AMÓS BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

DOE Nº 30.839, de 09/01/2007.